PREGÃO ELETRÔNICO

046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DENOMINADO "COPA CIESP", NAS MODALIDADES ADULTO E MASTER.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 220.600,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **02/08/2024** ÀS **09:00H (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

CONFORME INDICAÇÃO EM CADA ITEM.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA CONTRATAÇÃO 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21
9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25
10. DOS RECURSOS 25
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .. 30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –..... 76
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP E A EMPRESA XXXXX.. 76
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO 77
DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO 78
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 78
DA FISCALIZAÇÃO 78
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES 78
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA 80
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 81
DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 81
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 81
DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 82
DAS MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO 82
DO FORO 84

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

(Processo Administrativo n° 046/2024)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Governador Valadares, n° 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-270, realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do campeonato regional de futebol denominado "COPA CIESP", nas modalidades adulto e master.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-TAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
01	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DENOMINADO "COPA CIESP", NAS MODALIDADES ADULTO E MASTER	SERVIÇO	01	R$ 220.600,00	R$ 220.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2. Os municípios de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes serão os participantes do campeonato de futebol, onde cada município disputará com uma única equipe, representando-o em cada modalidade.

1.2.1. O município de Matias Barbosa/MG não consorciado ao CIESP, foi convidado para participar do evento.

1.3. O campeonato terá a duração de 04 (quatro) meses, nas modalidades adulto e master, podendo ser realizado aos sábados e domingos, devendo ser

disputados, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) jogos até a final, sendo 64 (sessenta e quatro) jogos na modalidade adulto e 64 (sessenta e quatro) jogos na modalidade master.

1.4. As demais especificações do objeto constam no anexo I, Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes a contratação constam no Termo de Referência e na minuta do Contrato Administrativo presentes neste documento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme

o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, quantitativo e valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros

cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução

do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo estes:

a) contrato social em vigor;

b) documentos do representante legal da empresa;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

l) Comprovação da qualificação operacional da empresa, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade

das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 8.1.1, nos documentos por eles abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preambulo.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato administrativo será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Será formalizado um contrato administrativo necessário para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços ofertados e demais condições.

9.5. O Contrato Administrativo será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos* seguintes meios:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo e-mail: *licitacao@ciesp.mg.gov.br* mediante confirmação de recebimento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ciesp.mg.gov.br/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

Bicas/MG, 17 de julho de 2024.

CRISTIANO CORREA COLETTA:05708110660

Assinado de forma digital por CRISTIANO CORREA COLETTA:05708110660
Dados: 2024.07.17 16:01:40 -03'00'

Cristiano Corrêa Coletta

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do campeonato regional de futebol denominado "COPA CIESP", nas modalidades adulto e master, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa contratada deverá planejar, organizar e realizar o campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados participantes;

2.2. Os municípios de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes serão os participantes do campeonato de futebol, onde cada município disputará com uma única equipe, representando-o em cada modalidade;

2.2.1. O município de Matias Barbosa/MG, não consorciado ao CIESP, foi convidado e irá participar do evento.

2.3. O campeonato terá a duração de 04 (quatro) meses, nas modalidades adulto e master, podendo ser realizado aos sábados e domingos, devendo ser disputados, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) jogos até a final, sendo 64 (sessenta e quatro) jogos na modalidade adulto e 64 (sessenta e quatro) jogos na modalidade master;

2.4. Caberá a empresa contratada para organizar o evento:

2.4.1. prestar assessoria esportiva para as equipes e municípios durante a competição;

2.4.2. realizar reuniões técnicas com todas as equipes e cada comissão técnica para orientação;

2.4.3. confeccionar o regulamento conforme características da competição, Estatuto do Torcedor, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Código Civil;

2.4.4. designar Gestor Esportivo com qualificação técnica para coordenação da competição;

2.4.5. promover a reunião arbitral para apresentação do regulamento da competição;

2.4.6. contratar o corpo de arbitragem para todos os jogos;

2.4.7. fornecer Plataforma digital para inscrição e inserção de documentação de atletas, inscrição, documentação de comissão técnica e acompanhamento dos jogos (placar, tabela de classificação) do campeonato;

2.4.8. disponibilizar endereço eletrônico para controle de tabela e informações da competição, controle de resultados dos jogos, controle de classificação individual, classificação por grupo e classificação geral;

2.4.9. realizar a divulgação em mídias sociais relativas, exclusivamente, a todos os assuntos que envolvem o torneio esportivo;

2.4.10. realizar as cerimônias de abertura e encerramento da competição com toda a estrutura física para estas como: sonorização, mestre de cerimônias, hino nacional e local, desfile das delegações com as bandeiras dos municípios e tendas para recepcionar autoridades;

2.4.11. contratar Ouvidor para competição;

2.4.12. contratar Advogado Auditor para julgamento de infrações esportivas e Advogado Presidente do Tribunal Especial da Competição;

2.4.13. contratar 3 (três) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da primeira fase e quartas de final;

2.4.14. contratar 8 (oito) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da semifinal e final;

2.4.15. confeccionar as súmulas e documentação de jogos;

2.4.16. produzir relatórios, documentação e auxiliar os municípios no cadastro do ICMS Esportivo;

2.4.17. disponibilizar troféu personalizado contendo o nome dos municípios participantes (em ordem alfabética) para o Campeão (mínimo de 1 metro de altura), para o Vice Campeão (mínimo de 70 cm de altura), para o 3º lugar (mínimo de 40 cm de altura) e para equipe mais disciplinada de cada modalidade do torneio (fair play);

2.4.18. disponibilizar 80 Medalhas personalizadas para o Campeão, 80 Medalhas personalizadas para o Vice Campeão e 80 Medalhas personalizadas para o 3º lugar, divididos igualmente nas categorias adulto e master. As medalhas devem ser confeccionadas em metal no tamanho 7cmx7cm com fita personalizada;

2.4.19. disponibilizar troféu personalizado para o artilheiro da competição, para o melhor goleiro e para o craque do campeonato (a ser escolhido por votação entre os representantes das equipes) de cada modalidade do torneio;

2.4.20. disponibilizar troféu personalizado contendo o nome do evento e nome do homenageado em cada modalidade do campeonato (1 no adulto e 1 no master);

2.5. O layout dos troféus e medalhas deverá ser aprovado previamente pelo gestor do contrato, antes da confecção do mesmo.

2.6. O Campeonato deverá as regras da legislação vigente e do regulamento que será aprovado pela CONTRATANTE;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O futebol é integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor de economia local, também é mecanismo de interatividade, formação de caráter, além de contribuir para o trabalho em equipe, espírito de liderança e esportividade.

3.2. Essa competição que será realizada pelo CIESP tem objetivo fomentar o futebol na região, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre diferentes idades, classes sociais e municípios.

3.3. Foi realizada no dia 02/02/2024, no município de Pequeri-MG, reunião com os gestores de esportes dos municípios participantes que reafirmaram o desejo de participar do evento.

3.4. A referida contratação, objeto deste termo de referência, tem por objetivo:

a) **Promoção do Esporte e Saúde:** promover a prática esportiva, incentivando as pessoas a adotarem um estilo de vida mais saudável e ativo. Isso contribui para a promoção da saúde física e mental dos participantes e da comunidade em geral.

b) **Integração Comunitária:** Um campeonato regional de futebol oferece uma oportunidade para que diferentes comunidades se reúnam em torno de um interesse comum, promovendo a integração social e fortalecendo os laços entre os municípios participantes do consórcio.

c) **Fomento ao Turismo Local:** Eventos esportivos regionais podem atrair visitantes, estimulando o turismo local e impulsionando a economia dos municípios envolvidos através do aumento do fluxo de turistas.

d) **Desenvolvimento Esportivo:** Ao oferecer uma competição estruturada, o campeonato regional de futebol proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento das habilidades esportivas dos participantes, além de estimular a formação de novos talentos na modalidade.

e) **Valorização do Lazer e Entretenimento:** O futebol é uma paixão nacional e oferece uma fonte de entretenimento e lazer para as pessoas de todas as idades. Um campeonato regional proporciona uma oportunidade para que os moradores locais desfrutem de momentos de diversão e descontração.

f) **Divulgação do Trabalho do CIESP e Municípios:** A realização de um evento esportivo de futebol oferece uma oportunidade para o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e Municípios se destacarem como órgãos comprometidos com o bem-estar da comunidade e engajados na promoção de atividades que beneficiam os cidadãos.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando que os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

4.2. Recomenda-se que o critério de julgamento, considerando a modalidade de licitação escolhida, seja o de **MENOR PREÇO**, visto que o objeto em questão possui unicidade executória, sendo que todas as suas etapas são uníssonas e interconectadas.

5 - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. O objeto deste Termo de Referência demanda conhecimento na área esportiva especializada em planejamento, organização e realização de campeonato de futebol.

5.2. Deter conhecimento teórico e prático do Processo, portanto, revela-se como essencial ao atendimento do interesse público posto em pauta, portanto, deverá ser exigida a seguinte comprovação de qualificação técnica para atender ao objeto:

5.2.1. Comprovação da qualificação operacional da empresa, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação, exigir-se-á:

a) contrato social em vigor;

b) documentos do representante legal da empresa;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federa do Brasil;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, assinada pelo representante legal;

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

7 - DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS

7.1. O campeonato terá duração de 04 (quatro) meses, sendo realizado em cada município consorciado participante conforme regulamento confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.2. Todos os custos envolvidos na contratação de equipe de arbitragem, seguranças, incluindo alimentação, transporte e hospedagem (caso necessária) são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Os municípios participantes terão as seguintes responsabilidades conforme o mando de campo:

7.3.1. Para jogos em casa:

a) manutenção dos campos de futebol para os dias de jogo com gramado cortado, redes nos gols, bandeiras de escanteio e as devidas marcações do campo;

b) fornecer o número de bolas conforme regulamento aprovado;

c) solicitar previamente o apoio da Policia Militar do Estado de Minas Gerais por meio de Ofício;

d) disponibilizar ambulância e profissionais capacitados para os primeiros atendimentos, em caso de emergência;

e) disponibilizar vestiários e banheiros adequados para árbitros, atletas, comissões técnicas e para o público devidamente limpos;

7.3.2. Para jogos como visitante:

a) fornecer transporte para os jogadores e comissão técnica para os locais dos jogos;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.4. A contratada obriga-se a:

a) efetuar a prestação do serviço em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência.

b) atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.

c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos produtos, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal ou quaisquer outros que incidam ou venham a

incidir na execução do objeto.

8.5. O contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

b) efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

9 - RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pela gestão do contrato será o Sr. Diego Kaizer, Gerente de Serviços do CIESP, com apoio dos gestores de esportes dos municípios consorciados participantes.

10 - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

10.1. O valor total do serviço contratado será pago em 4 (quatro) parcelas iguais, representando 25% do valor total, cada. O preço inclui todas as despesas necessárias a realização dos referidos serviços conforme estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores registrados em Contrato, conforme atesto realizado pela fiscalização, sendo realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. O valor da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

11 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sugerimos que a licitação não seja realizada por sistema de registro de preços devido a não se enquadrar em nenhuma das possibilidades de adoções previstas no art. 3° do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

12.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Bicas/MG, 03 de julho de 2024.

Diego Kaizer
Gerente de Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se de uma demanda recepcionada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, oriunda dos Municípios Consorciados, sobre a necessidade de realização de um campeonato regional de futebol entre equipes dos municípios consorciados participantes nas modalidades adulto e master. Essa demanda foi apresentada pelos Prefeitos em Assembleia Geral do CIESP. Tal documento consiste na primeira etapa do planejamento e apresenta os devidos estudos para a escolha da solução que atenderá à necessidade.

A região carece de eventos esportivos de âmbito regional. Ademais, os municípios necessitam de eventos que estimulem a prática e integração esportiva, incentivando a competição saudável entre estes e criando um senso de comunidade e identidade regional através do esporte. Além disso, a realização do campeonato ajuda a fortalecer os laços entre os municípios participantes, promover o turismo esportivo na região e oferecer oportunidades de entretenimento e lazer para os moradores locais.

Ao realizar o campeonato, almeja-se alcançar diversos objetivos, tais como:

1. Fomentar o desenvolvimento esportivo regional, proporcionando uma plataforma para atletas locais demonstrarem seu talento e habilidade nas modalidades adulto e master.

2. Estimular a integração e cooperação entre os municípios consorciados, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um senso de pertencimento regional.

3. Incentivar a prática esportiva e um estilo de vida saudável entre os moradores

da região, através do exemplo e inspiração proporcionados pelos atletas participantes.

4. Gerar oportunidades econômicas através do turismo esportivo, atraindo espectadores de outras regiões para assistir aos jogos e contribuindo para a atividade comercial local.

5. Promover a imagem positiva da região através do esporte, destacando suas capacidades organizacionais, infraestrutura esportiva e potencial para sediar eventos de grande porte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Serviços	Diego Kaizer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As atividades dessa necessidade envolvem planejar, organizar e realizar o campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados participantes;

Os municípios de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno e Senador Cortes serão os participantes do campeonato de futebol, onde cada município disputará com uma única equipe, representando-o em cada modalidade;

Serão convidados dois municípios não consorciados para participarem do evento.

O campeonato terá a duração de 04 (quatro) meses, nas modalidades adulto e master, podendo ser realizado aos sábados e domingos, devendo ser disputados, no mínimo, 104 (cento e quatro) jogos até a final, sendo 52 (cinquenta e dois) jogos na modalidade adulto e 52 (cinquenta e dois) jogos na modalidade master.

Caberá a organização do evento:

- prestar assessoria esportiva para as equipes e municípios durante a competição; realizar reuniões técnicas com todas as equipes e cada comissão técnica para orientação;
- confeccionar o regulamento conforme características da competição, Estatuto do Torcedor, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Código Civil;
- designar Gestor Esportivo com qualificação técnica para coordenação da competição;
- promover a reunião arbitral para apresentação do regulamento da competição; contratar o corpo de arbitragem para todos os jogos;
- fornecer Plataforma digital para inscrição e inserção de documentação de atletas, inscrição e documentação de comissão técnica;
- disponibilizar endereço eletrônico para controle de tabela e informações da competição, controle de resultados dos jogos, controle de classificação individual, classificação por grupo e classificação geral;
- realizar a divulgação em mídias sociais relativas, exclusivamente, a todos os assuntos que envolvem o torneio esportivo;
- realizar as cerimônias de abertura e encerramento da competição; contratar Ouvidor para Competição;
- contratar Advogado Auditor para julgamento de infrações esportivas e Advogado Presidente do Tribunal Especial da Competição;
- contratar 3 (três) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da primeira fase e quartas de final;
- contratar 8 (oito) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da semifinal e final;
- confeccionar as súmulas e documentação de jogos;
- produzir relatórios, documentação e auxiliar os municípios no cadastro do ICMS Esportivo;
- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome dos municípios participantes (em ordem alfabética) para o Campeão, para o Vice Campeão, para o 3° lugar e para equipe mais disciplinada de cada modalidade do torneio (fair play); disponibilizar 80 Medalhas personalizadas para o Campeão, 80 Medalhas personalizadas para o Vice

Campeão e 80 Medalhas personalizadas para o 3° lugar, divididos igualmente nas categorias adulto e master;

- disponibilizar troféu personalizado para o artilheiro da competição, para o melhor goleiro e para o craque do campeonato (a ser escolhido por votação entre os representantes das equipes) de cada modalidade do torneio.
- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome do evento e nome do homenageado em cada modalidade do campeonato(1 no adulto e 1 no master);

5. Levantamento de Mercado

SOLUÇÃO 1:
Contratações similares constantes em Atas de Registros de Preços ou Contratos do CIESP.
Análise de viabilidade e justificativa:
Vantagens: Preços Estabelecidos, agilidade, segurança jurídica Desafios: Falta de flexibilidade, atualização de Preços, concorrência Limitada.
SOLUÇÃO 2:
Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãosda Administração Pública.
Análise de viabilidade e justificativa:
Vantagens: Economia de tempo, redução de Burocracia, preços competitivos. Desafios: Restrições de escopo, falta de Personalização, possíveis discrepâncias regionais, dependência de terceiros.

SOLUÇÃO 3:
Contratação de empresa especializada em eventos esportivos
Análise de viabilidade e justificativa:
Vantagens: Experiência na organização de eventos esportivos. Possibilidade de oferecer uma gama completa de serviços, desde a logística até a promoção do evento. Pode trazer patrocinadores e parceiros comerciais. Desafios: Custo elevado para contratar uma empresa especializada. Possibilidade de perda de controle sobre certos aspectos do evento.
SOLUÇÃO 4:
Parceria com clubes esportivos locais
Análise de viabilidade e justificativa:
Vantagens: Envolvimento da comunidade local. Utilização de infraestrutura já existente, como estádios e campos de treinamento. Custo potencialmente mais baixo. Desafios: Necessidade de coordenação entre os clubes. Possíveis diferenças de interesses entre os clubes.
SOLUÇÃO 5:
Organização direta pelo CIESP e Municípios consorciados participantes
Análise de viabilidade e justificativa:
Vantagens: Controle total sobre o evento. Possibilidade de integração com outras iniciativas do consórcio. Flexibilidade na tomada de decisões. Desafios: Necessidade de expertise em organização de eventos esportivos. Responsabilidade total sobre custos e riscos.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta abaixo a solução que será adotada para a contratação:

SOLUÇÃO VIÁVEL ESCOLHIDA: 3
SOLUÇÃO 3: A Equipe de Planejamento da Contratação analisou que, dentre as soluções descritas neste Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se pela contratação de empresa especializada em eventos esportivos por meio de procedimento licitatório, sendo que após a construção do Projeto Básico, e levantamento valorativo da solução, deverá ser avaliado o eventual enquadramento nas hipóteses de licitações da Lei nº 14,133/2021.

Consideramos inviáveis a solução 1 por não haver nenhuma contratação similar vigente realizada pelo CIESP para atender a necessidade; solução 2: devido a singularidade da necessidade, não encontramos nenhuma Ata de Registro de Preços vigente; solução 4: trata-se de um campeonato onde os times representarão sua cidade, uma seleção com os melhores jogadores de cada município. Os times existentes nos municípios não possuem estrutura e nem recurso para atender a necessidade; solução 5: o CIESP e municípios consorciados não possuem recursos humanos capacitados e suficientes para atendimento a necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, organização e realização de campeonato regional de futebol denominado "COPA CIESP" nas modalidades adulto e master.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o levantamento feito por esta Equipe de Planejamento, será necessária a contratação para prestação de serviço de uma única pessoa jurídica para atender o escopo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 237.000,00

A estimativa desta contratação será no valor de R$ 237.000,00(duzentos e trinta e sete mil reais) que deverão ser rateados igualmente entre os municípios participantes.

Os orçamentos que subsidiaram esta estimativa, encontram-se anexos a este documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A demanda em questão possui unicidade executória, sendo que todas as suas etapas são uníssonas e interconectadas; portanto, o princípio do parcelamento é inaplicável e, por consequência, prejudicial ao interesse público e finalísticos.

Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O requisitante e a área técnica **DECLARAM** que não constam contratações similares realizadas pelo CIESP. Também foi verificado pela Equipe de Planejamento da Contratação que não há disponibilidade de atas vigentes concernentes ao item que compõe o objeto, tendo em vista sua especificidade e característica personalíssima da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratações do CIESP ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> ...
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e

entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. O futebol é integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor de economia local, também é mecanismo de interatividade, formação de caráter, além de contribuir para o trabalho em equipe, espírito de liderança e esportividade.

2.

3. Essa competição que será realizada pelo CIESP tem como objetivo fomentar o futebol na região, além de proporcionar a integração e o incentivo a prática esportiva entre os municípios consorciados.

Dentre os benefícios a serem alcançados, podemos citar:

1.

Efetividade no Desenvolvimento Esportivo: A realização do campeonato oferece uma oportunidade efetiva de desenvolvimento esportivo, permitindo que atletas de diferentes idades e condições sociais participem e aprimorem suas capacidades.

2.

Promoção da Saúde e Bem-Estar: Ao incentivar a prática esportiva, o campeonato contribui para um estilo de vida mais saudável e ativo, o que pode levar a uma redução dos custos com saúde e aumento da produtividade no trabalho.

3.

Desenvolvimento Econômico Regional: Através do turismo esportivo, o campeonato pode impulsionar a economia local, gerando receita para empresas

de hospedagem, alimentação, transporte e entretenimento, além de promover a imagem da região como um destino turístico atrativo.

4.

Crescimento do Setor Esportivo: Investimentos em eventos esportivos regionais podem estimular o crescimento do setor esportivo, criando oportunidades de negócios para empresas locais de organização de eventos, marketing esportivo, infraestrutura esportiva, entre outros.

5.

Fortalecimento da Identidade Regional: O campeonato pode ajudar a fortalecer o senso de identidade e orgulho regional, proporcionando uma plataforma para os municípios consorciados se destacarem e serem reconhecidos por suas realizações esportivas.

6.

Melhoria da Infraestrutura Esportiva: A preparação para sediar o campeonato pode levar a investimentos na melhoria da infraestrutura esportiva, beneficiando não apenas os participantes do evento, mas também a comunidade em geral, com acesso a instalações esportivas de qualidade.

7.

Aumento do Engajamento Comunitário: O campeonato pode promover um maior engajamento comunitário, envolvendo voluntários locais na organização do evento e incentivando a participação da comunidade como espectadores e torcedores.

8.

Atração de Investimentos Futuros: O sucesso do campeonato pode atrair investimentos futuros para a região, tanto no setor esportivo quanto em outros setores, à medida que a reputação da região como um local acolhedor e vibrante é reforçada.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser tomadas as providências necessárias pela administração para instauração do processo de contratação seguindo a Lei n° 14.133/2021 e, previamente à celebração futura do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Os gestores da área de lazer e esportes de cada município consorciado serão envolvidos nesse processo, principalmente para fiscalização da execução contratual, bem como que para o bom andamento da realização do campeonato.

As providências a serem adotadas incluem:

1.

Análise de Viabilidade: Realizar uma análise completa da viabilidade do evento, considerando aspectos como localização, infraestrutura disponível, custos envolvidos, potencial de arrecadação de recursos e interesse da comunidade.

2.

Elaboração dos Contratos de Rateio e Termos de Convênio: Confeccionar e encaminhar para assinatura do Prefeito Municipal, os contratos de rateio para os municípios consorciados e termos de convênio para os municípios não consorciados que irão participar do campeonato. Desenvolver termos e condições contratuais claros e abrangentes, incluindo detalhes sobre as responsabilidades das partes envolvidas, cronogramas, pagamentos, penalidades por descumprimento e procedimentos de resolução de disputas.

3.

Capacitação de Servidores ou Empregados: Realizar treinamentos e capacitações para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam devidamente preparados para supervisionar o cumprimento dos termos do contrato e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante o processo.

4.

Adequação do Ambiente Organizacional: Avaliar e adequar o ambiente organizacional para garantir que haja recursos e estruturas adequadas para apoiar a realização do campeonato, incluindo instalações físicas, equipamentos, equipes de emergência, sistemas de comunicação e tecnologia da informação.

5.

Definição de Papéis e Responsabilidades: Estabelecer claramente os papéis e responsabilidades de todas as partes envolvidas na organização do evento, incluindo a administração, organizadores do campeonato, prestadores de serviços, patrocinadores e voluntários.

6.

Planejamento de Comunicação e Marketing: Desenvolver estratégias de comunicação e marketing para promover o campeonato, gerar interesse da comunidade e atrair participantes, espectadores e patrocinadores.

7.

Gestão de Riscos: Identificar e avaliar os potenciais riscos associados à realização do campeonato e desenvolver planos de contingência para mitigar esses riscos, garantindo a segurança e o sucesso do evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização de campeonato de futebol pode adicionar significativas quantidades de gases na atmosfera, em especial o gás carbônico. Isso vem do uso de energia elétrica e, na maior parte, deslocamentos de torcedores e jogadores. Ademais, durante o evento, há um aumento na produção de resíduos gerados nos campos de futebol, principalmente nas áreas destinadas ao torcedor.

Visando mitigar os possíveis riscos ambientais existentes, sugerimos as seguintes medidas:

1. O Município deverá estabelecer uma logística adequada para o transporte dos jogadores e do público, reduzindo os danos gerados pela emissão de gases;

2. Monitorar a poluição do ar nas áreas do evento;

3. Reduzir a produção de resíduos e aumentar a reciclagem do lixo.

4. Economizar o consumo de água e energia elétrica nas instalações;

5. Priorizar a realização dos jogos durante o período diurno, evitando a utilização dos refletores de luz nos campos de futebol.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos expressamente que a contratação é viável, tendo como base os elementos colhidos durante o Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO KAIZER
Gerente de Serviços
Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 08:43:40.

KEYTIANE ALVES ARAUJO
Analista Jurídico
Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 13:15:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CIESP 24 AAssss Email.pdf (509.06 KB)
- Anexo II - CIESP 24 AAssss.pdf (231.56 KB)
- Anexo III - Ciesp_Cosme_29_Email.pdf (508.0 KB)
- Anexo IV - Ciesp_Cosme_29_assinado.pdf (143.29 KB)
- Anexo V - Email.pdf (507.43 KB)
- Anexo VI - ORC CIESP 2024ssss.pdf (2.09 MB)

Anexo I - CIESP 24 AAssss Email.pdf

gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br

De: Associação de Árbitros de Juiz de Fora <arbitrosjf@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2024 15:44
Para: gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Campeonato de Futebol - CIESP
Anexos: CIESP 24 AAssss.pdf

Sr Diego Kayser, boa tarde,

Conforme solicitação de orçamento encaminhado, enviamos nossa proposta de preço para competição descrita acima.

Desde já agradecemos o contato.

Azor Marum da Silva
Presidente

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 16:19, <gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> Meu nome é Diego, Gerente de Serviços do CIESP, estou confeccionando um Estudo Técnico Preliminar – ETP para a realização de campeonato de futebol. de forma regional, nos municípios consorciados.
>
> Para fins de estudo da melhor solução para atender a necessidade exposta, peço a gentileza de me encaminharem orçamento para realização do campeonato por intermédio da empresa com os seguintes requisitos:
>
> - As atividades dessa necessidade envolvem planejar, organizar e realizar o campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados participantes;
> - Os municípios de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes serão os participantes do campeonato de futebol, onde cada município disputará com uma única equipe, representando-o em cada modalidade;
> - Serão convidados dois municípios não consorciados para participarem do evento.
> - O campeonato terá a duração de 04 (quatro) meses, nas modalidades adulto e master, podendo ser realizado aos sábados e domingos, devendo ser disputados, no mínimo, 104 (cento e quatro) jogos até a final, sendo 52 (cinquenta e dois) jogos na modalidade adulto e 52 (cinquenta e dois jogos) na modalidade master.

(32) **3271-2999** @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

- Caberá a organização do evento:
- prestar assessoria esportiva para as equipes e municípios durante a competição;
- realizar reuniões técnicas com todas as equipes e cada comissão técnica para orientação;
- confeccionar o regulamento conforme características da competição, Estatuto do Torcedor, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Código Civil;
- designar Gestor Esportivo com qualificação técnica para coordenação da competição;
- promover a reunião arbitral para apresentação do regulamento da competição;
- contratar o corpo de arbitragem para todos os jogos;
- fornecer Plataforma digital para inscrição e inserção de documentação de atletas, inscrição e documentação de comissão técnica;
- disponibilizar endereço eletrônico para controle de tabela e informações da competição, controle de resultados dos jogos, controle de classificação individual, classificação por grupo e classificação geral;
- realizar a divulgação em mídias sociais relativas, exclusivamente, a todos os assuntos que envolvem o torneio esportivo;
- realizar as cerimônias de abertura e encerramento da competição;
- contratar Ouvidor para Competição;

(32) **3271-2999** @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

- contratar Advogado Auditor para julgamento de infrações esportivas e Advogado Presidente do Tribunal Especial da Competição;

- contratar 3 (três) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da primeira fase e quartas de final;

- contratar 8 (oito) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da semifinal e final;

- confeccionar as súmulas e documentação de jogos;

- produzir relatórios, documentação e auxiliar os municípios no cadastro do ICMS Esportivo;

- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome dos municípios participantes (em ordem alfabética) para o Campeão, para o Vice Campeão, para o 3º lugar e para equipe mais disciplinada de cada modalidade do torneio (fair play);

- disponibilizar 80 Medalhas personalizadas para o Campeão, 80 Medalhas personalizadas para o Vice Campeão e 80 Medalhas personalizadas para o 3º lugar, divididos igualmente nas categorias adulto e master;

- disponibilizar troféu personalizado para o artilheiro da competição, para o melhor goleiro e para o craque do campeonato (a ser escolhido por votação entre os representantes das equipes) de cada modalidade do torneio.

- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome do evento e nome do homenageado em cada modalidade do campeonato(1 no adulto e 1 no master);

Peço, por gentileza, que me encaminhem o orçamento até dia 03/05/2024 (sexta-feira)

No orçamento, deve conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato, nome completo do responsável pelo preenchimento, valor global (em reais), data e assinatura (prezamos pela assinatura por certificado digital, podendo ser utilizada o do Governo https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18f30664624)

Encaminho, em anexo, modelo sugestivo de orçamento para auxiliá-los no preenchimento.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

(32) **3271-2999** @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

Atenciosamente,

DIEGO KAIZER
GERENTE DE SERVIÇOS

(32) 98407-1923
Rua Coronel Souza nº 111 sala 205 Edifício Central
Centro - Bicas-MG - CEP 36.600-000
ciesp.mg.gov.br (32) 3271-2999
@ciespmg /ciespmgconsorciopublico

Anexo II - CIESP 24 AAssss.pdf

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS INDEPENDENTES DE JUIZ DE FORA E REGIÕES (AAIJFR)
CNPJ: 65.251.431/0001-76

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS INDEPENDENTES DE JUIZ DE FORA E REGIÕES**

CNPJ: **65.251.431.0001/76**

Telefone: **(32) 99989-2036** | *E-mail*: **arbitrosjf@gmail.com**

Nome para Contato: **AZOR MARUM DA SILVA**

Endereço: **Rua Dr Norberto Gerhein, 208/01 – Cêramica – Juiz de Fora/MG**

Item	Descrição	Valor (R$)
01	Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP.	**R$ 245.000,00**

Observação: Validade do orçamento de, no mínimo, 60 dias;
Valor total do contrato: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais.

Juiz de Fora, 02 de maio de 2024

AZOR MARUM DA SILVA:69926174604

Assinado de forma digital por AZOR MARUM DA SILVA:69926174604
Dados: 2024.05.03 15:24:17 -03'00'

Azor Marum da Silva

Presidente

Rua: Dr. Norberto Gerhein, 208/01 – Bairro Cerâmica - Juiz de Fora/MG – CEP: 36.080-400
Telefone: (032) 99989-2036 - E-mail: arbitrosjf@gmail.com

Anexo III - Ciesp_Cosme_29_Email.pdf

gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br

De: Cosme Moura <kosmemor@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2024 14:47
Para: gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Campeonato de Futebol - CIESP
Anexos: Ciesp_Cosme_29_assinado.pdf

Boa tarde,

Encaminho orçamento em anexo.

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 16:19, <gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> Meu nome é Diego, Gerente de Serviços do CIESP, estou confeccionando um Estudo Técnico Preliminar – ETP para a realização de campeonato de futebol. de forma regional, nos municípios consorciados.
>
> Para fins de estudo da melhor solução para atender a necessidade exposta, peço a gentileza de me encaminharem orçamento para realização do campeonato por intermédio da empresa com os seguintes requisitos:
>
> - As atividades dessa necessidade envolvem planejar, organizar e realizar o campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados participantes;
> - Os municípios de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes serão os participantes do campeonato de futebol, onde cada município disputará com uma única equipe, representando-o em cada modalidade;
> - Serão convidados dois municípios não consorciados para participarem do evento.
> - O campeonato terá a duração de 04 (quatro) meses, nas modalidades adulto e master, podendo ser realizado aos sábados e domingos, devendo ser disputados, no mínimo, 104 (cento e quatro) jogos até a final, sendo 52 (cinquenta e dois) jogos na modalidade adulto e 52 (cinquenta e dois jogos) na modalidade master.
> - Caberá a organização do evento:

- prestar assessoria esportiva para as equipes e municípios durante a competição;
- realizar reuniões técnicas com todas as equipes e cada comissão técnica para orientação;
- confeccionar o regulamento conforme características da competição, Estatuto do Torcedor, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Código Civil;
- designar Gestor Esportivo com qualificação técnica para coordenação da competição;
- promover a reunião arbitral para apresentação do regulamento da competição;
- contratar o corpo de arbitragem para todos os jogos;
- fornecer Plataforma digital para inscrição e inserção de documentação de atletas, inscrição e documentação de comissão técnica;
- disponibilizar endereço eletrônico para controle de tabela e informações da competição, controle de resultados dos jogos, controle de classificação individual, classificação por grupo e classificação geral;
- realizar a divulgação em mídias sociais relativas, exclusivamente, a todos os assuntos que envolvem o torneio esportivo;
- realizar as cerimônias de abertura e encerramento da competição;
- contratar Ouvidor para Competição;
- contratar Advogado Auditor para julgamento de infrações esportivas e Advogado Presidente do Tribunal Especial da Competição;
- contratar 3 (três) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da primeira fase e quartas de final;

(32) **3271-2999** @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

- contratar 8 (oito) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da semifinal e final;

- confeccionar as súmulas e documentação de jogos;

- produzir relatórios, documentação e auxiliar os municípios no cadastro do ICMS Esportivo;

- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome dos municípios participantes (em ordem alfabética) para o Campeão, para o Vice Campeão, para o 3º lugar e para equipe mais disciplinada de cada modalidade do torneio (fair play);

- disponibilizar 80 Medalhas personalizadas para o Campeão, 80 Medalhas personalizadas para o Vice Campeão e 80 Medalhas personalizadas para o 3º lugar, divididos igualmente nas categorias adulto e master;

- disponibilizar troféu personalizado para o artilheiro da competição, para o melhor goleiro e para o craque do campeonato (a ser escolhido por votação entre os representantes das equipes) de cada modalidade do torneio.

- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome do evento e nome do homenageado em cada modalidade do campeonato(1 no adulto e 1 no master);

Peço, por gentileza, que me encaminhem o orçamento até dia 03/05/2024 (sexta-feira)

No orçamento, deve conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato, nome completo do responsável pelo preenchimento, valor global (em reais), data e assinatura (prezamos pela assinatura por certificado digital, podendo ser utilizada o do Governo https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18f30664624)

Encaminho, em anexo, modelo sugestivo de orçamento para auxiliá-los no preenchimento.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

(32) **3271-2999** @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

DIEGO KAIZER
GERENTE DE SERVIÇOS

(32) 98407-1923
Rua Coronel Souza nº 111 sala 205 Edifício Central
Centro - Bicas-MG - CEP 36.600-000
ciesp.mg.gov.br (32) 3271-2999
@ciespmg /ciespmgconsorciopublico

Anexo IV - Ciesp_Cosme_29_assinado.pdf

COSME DE MOURA
44.122.088/0001-90

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: **COSME DE MOURA**

CNPJ: **44.122.088/0001-90**

Telefone: **(32) 98874-6090** | *E-mail*: **kosmemor@gmail.com**

Nome para Contato: **COSME DE MOURA**

Endereço: **Rua: José Rafael de Souza Antunes, 293 – Bairro de Lourdes – JF/MG**

Item	Descrição	Valor (R$)
01	Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP.	**R$ 260.000,00**

Observação: Validade do orçamento de, no mínimo, 60 dias.
Valor total do contrato: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Juiz de Fora, 03 de maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
COSME DE MOURA
Data: 03/05/2024 10:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cosme de Mora
Proprietário

Anexo V - Email.pdf

gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br

De: M4 CONSULTORIA <me4consultoria@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 11:13
Para: gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Campeonato de Futebol - CIESP
Anexos: ORC CIESP 2024ssss.pdf

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Att,

Camila Sestalo

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 16:19, <gerencia.licitacao@ciesp.mg.gov.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> Meu nome é Diego, Gerente de Serviços do CIESP, estou confeccionando um Estudo Técnico Preliminar – ETP para a realização de campeonato de futebol. de forma regional, nos municípios consorciados.
>
> Para fins de estudo da melhor solução para atender a necessidade exposta, peço a gentileza de me encaminharem orçamento para realização do campeonato por intermédio da empresa com os seguintes requisitos:
>
> - As atividades dessa necessidade envolvem planejar, organizar e realizar o campeonato regional de futebol que ocorrerá nos municípios consorciados participantes;
> - Os municípios de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes serão os participantes do campeonato de futebol, onde cada município disputará com uma única equipe, representando-o em cada modalidade;
> - Serão convidados dois municípios não consorciados para participarem do evento.
> - O campeonato terá a duração de 04 (quatro) meses, nas modalidades adulto e master, podendo ser realizado aos sábados e domingos, devendo ser disputados, no mínimo, 104 (cento e quatro) jogos até a final, sendo 52 (cinquenta e dois) jogos na modalidade adulto e 52 (cinquenta e dois jogos) na modalidade master.

- Caberá a organização do evento:

- prestar assessoria esportiva para as equipes e municípios durante a competição;

- realizar reuniões técnicas com todas as equipes e cada comissão técnica para orientação;

- confeccionar o regulamento conforme características da competição, Estatuto do Torcedor, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Código Civil;

- designar Gestor Esportivo com qualificação técnica para coordenação da competição;

- promover a reunião arbitral para apresentação do regulamento da competição;

- contratar o corpo de arbitragem para todos os jogos;

- fornecer Plataforma digital para inscrição e inserção de documentação de atletas, inscrição e documentação de comissão técnica;

- disponibilizar endereço eletrônico para controle de tabela e informações da competição, controle de resultados dos jogos, controle de classificação individual, classificação por grupo e classificação geral;

- realizar a divulgação em mídias sociais relativas, exclusivamente, a todos os assuntos que envolvem o torneio esportivo;

- realizar as cerimônias de abertura e encerramento da competição;

- contratar Ouvidor para Competição;

- contratar Advogado Auditor para julgamento de infrações esportivas e Advogado Presidente do Tribunal Especial da Competição;

(32) **3271-2999** @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

- contratar 3 (três) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da primeira fase e quartas de final;

- contratar 8 (oito) seguranças devidamente habilitados para cada jogo da semifinal e final;

- confeccionar as súmulas e documentação de jogos;

- produzir relatórios, documentação e auxiliar os municípios no cadastro do ICMS Esportivo;

- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome dos municípios participantes (em ordem alfabética) para o Campeão, para o Vice Campeão, para o 3º lugar e para equipe mais disciplinada de cada modalidade do torneio (fair play);

- disponibilizar 80 Medalhas personalizadas para o Campeão, 80 Medalhas personalizadas para o Vice Campeão e 80 Medalhas personalizadas para o 3º lugar, divididos igualmente nas categorias adulto e master;

- disponibilizar troféu personalizado para o artilheiro da competição, para o melhor goleiro e para o craque do campeonato (a ser escolhido por votação entre os representantes das equipes) de cada modalidade do torneio.

- disponibilizar troféu personalizado contendo o nome do evento e nome do homenageado em cada modalidade do campeonato(1 no adulto e 1 no master);

Peço, por gentileza, que me encaminhem o orçamento até dia 03/05/2024 (sexta-feira)

No orçamento, deve conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato, nome completo do responsável pelo preenchimento, valor global (em reais), data e assinatura (prezamos pela assinatura por certificado digital, podendo ser utilizada o do Governo https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18f30664624)

Encaminho, em anexo, modelo sugestivo de orçamento para auxiliá-los no preenchimento.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

CIESP
DIEGO KAIZER
GERENTE DE SERVIÇOS
(32) 98407-1923
Rua Coronel Souza nº 111 sala 205 Edifício Central
Centro - Bicas-MG - CEP 36.600-000
ciesp.mg.gov.br
(32) 3271-2999
@ciespmg
/ciespmgconsorciopublico

Anexo VI - ORC CIESP 2024ssss.pdf

M4 CONSULTORIA LTDA

Rua: Lambari, 1212 – Bairro São Benedito – Juiz de Fora – 36.061-190
Tel: (032) 99808-7471 – e-mail: me4consultoria@gmail.com
CNPJ: 45.281.992/0001-00

ORÇAMENTO

Juiz de Fora, 30 de abril de 2024

Ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"

Aos cuidados do Sr. Diego Kayser (Gerente de Serviços)

Assunto: Cotação de preços para gestão de competição de futebol

Apresentamos em quadro abaixo conforme solicitado, os valores de descrição dos serviços cotados com validade da proposta para 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL COM 24 (VINTE E QUATRO) EQUIPES SENDO 12 EQUIPES NA CATEGORIA ADULTA E 12 EQUIPES NA CATEGORIA MASTER, INCLUÍDOS; Reuniões técnicas, confecção de regulamento conforme características da competição, Estatuto do Torcedor, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Código Civil, designação de gestor esportivo com qualificação técnica e diploma na área para coordenação da competição, reunião arbitral, plataforma digital para inscrição de atletas, comissão técnica e inserção de documentação dos participantes, plataforma digital para controle de tabela e informações da competição visualização de resultados, classificação por grupos, individual e geral, contratação de especialista para ouvidoria da competição, contratação de advogado especialista em direito esportivo para presidência do tribunal especial da competição para julgamento da infrações esportivas, contratação de advogado especialista em direito esportivo para auditor da competição, confecção de súmulas e toda documentação dos jogos, produção de relatórios e documentações para cadastro no ICMS esportivo do município, assessoria esportiva para as equipes, consórcio e municípios durante a competição, aquisição de troféus personalizados de acrílico com 1 metro de altura para os campeões, aquisição de troféus personalizados de acrílico com 70 cm de altura para os vice campeões, aquisição de troféus personalizados de acrílico com 40 cm de altura para os terceiros colocados, troféu personalizado de acrílico para a equipe mais disciplinada, artilheiros, melhor goleiros e destaques, 240 medalhas personalizadas de metal no tamanho 7cmx7cm com fita personalizada para os campeões, vice campeões e terceiros colocados, contratação de trio de arbitragem e delegados capacitados e com diploma para as 104 partidas da competição com duração de 90 minutos e intervalo de 15 minutos, aquisição de lanche para os profissionais de arbitragem em todas as 104	1	R$ 237.000,00	R$ 237.000,00

M4 CONSULTORIA LTDA

Rua: Lambari, 1212 – Bairro São Benedito – Juiz de Fora – 36.061-190
Tel: (032) 99808-7471 – e-mail: me4consultoria@gmail.com
CNPJ: 45.281.992/0001-00

	partidas, contração de 3 (três) seguranças devidamente uniformizados para cada uma das 104 partidas da competição. Marketing Digital e Gerenciamento de Redes Sociais - Copa CIESP 2024, criar e gerenciar os perfis oficiais da Copa CIESP nas redes sociais, com publicações diárias que visam difundir informações sobre a competição, como tabela dos jogos, resultado das rodadas, comunicados oficiais, aviso prévio de alteração da programação, além de entretenimento com quadros criativos, com o objetivo de alcançar a maior audiência possível nas cidades representadas pelas equipes participantes. •Produção de conteúdos em diversos formatos, como arte com design profissional, carrossel, reels, stories e textos personalizados e persuasivos, para criar materiais relevantes e aumentar a audiência nos canais oficiais da Copa CIESP diariamente. •Cobertura presencial da abertura da copa e do último jogo da final, com produção de fotografias e vídeos para as redes sociais, contendo lances das partidas, torcida, entrevistas com jogadores e autoridades presentes. O material será capturado com equipamento profissional, imagem em 4k, microfones sem fio e iluminação adequada.			

Valor global do contrato: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Atenciosamente,

LOURDES CAMILA SESTALO CUNHA:07384384648
Assinado de forma digital por LOURDES CAMILA SESTALO CUNHA:07384384648
Dados: 2024.04.30 17:21:31 -03'00'

Lourdes Camila Sestalo Cunha
Proprietária

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob n° 07.356.999/0001-55, com sede administrativa na Rua Morvan Dias de Figueiredo, n° 11, bairro Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-120, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Cristiano Correa Coletta**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 057.081.106-60, residente e domiciliado no município de Rochedo de Minas, no Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ....., com endereço na Rua ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ..... - ...., CEP: ....., neste ato pelo seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado no município de ....., no Estado de ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, cujo objeto encontra-se delineado, tudo nos termos do Pregão n° 008/2024 - Processo n°. 046/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula primeira - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do campeonato regional de futebol denominado "COPA CIESP".

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados nesta Cláusula, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações discriminadas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A prestação de serviço deverá ser executada conforme discriminada no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Cláusula segunda: A prestação de serviço será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da prestação do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere a letra "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo segundo: No caso de reprovação do objeto, as devidas correções deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula terceira: O valor total do presente contrato perfaz o montante de **R$ ..... (.....)**. O preço inclui todas as despesas necessárias à realização dos referidos serviços. O pagamento será realizado em conformidade com o valor registrado no Parágrafo segundo desta Cláusula, conforme atesto realizado pela fiscalização na prestação de serviço e será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do

recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado em **... (...) parcelas mensais, correspondentes, cada uma, ao valor de R$ .... (....)**, por serviço prestado, no qual se inclui todos os tributos, taxas e custos diretos ou indiretos sobre a execução do objeto.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula quarta: A vigência deste instrumento será pelo período de ... meses, iniciada a partir da data indicada no documento ou da última data constante nas assinaturas digitais, encerrando-se em .. de .... de ...., podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes desde que fundamentadamente e com objetivo de entrega do escopo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente Contrato será atribuição do setor ....., através do funcionário .....

Parágrafo único: Uma vez apurado o descumprimento da CONTRATADA ao presente Contrato, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade visando a instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a execução do serviço nas condições estabelecidas, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e a especificação do objeto;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contido no Termo de Referência;

c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou expressamente pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

Parágrafo único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

Cláusula oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado nos termos do Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Gerência de Serviços, a execução do Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Cláusula nona: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5°, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: As multas aplicadas na execução do presente Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda consensual, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Cláusula décima primeira: O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024, incluindo a proposta de serviços apresentada pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula décima segunda: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula décima terceira: Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

Cláusula décima quarta: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação direta, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

Cláusula décima quinta: O detentor *do presente Contrato Administrativo* obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente *documento*.

Parágrafo primeiro: O detentor *do Contrato Administrativo* obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo segundo: O detentor *do Contrato Administrativo* deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo terceiro: O detentor *do Contrato Administrativo* não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto *deste contrato.*

Parágrafo quarto: O detentor *do Contrato Administrativo* não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo quinto: Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

Parágrafo sexto: O detentor *do Contrato Administrativo* fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da *do término de sua vigência*, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo sétimo: Ao detentor *do Contrato Administrativo* não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo oitavo: O detentor *do Contrato Administrativo* deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo nono: O detentor *do Contrato Administrativo* deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo décimo: A notificação não eximirá o *detentor do Contrato Administrativo* das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo décimo primeiro: O detentor *do Contrato Administrativo* que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo segundo: As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

Parágrafo décimo terceiro: O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo décimo quarto: Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido *neste Contrato Administrativo* e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DO FORO

Cláusula décima quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja: o Foro da Comarca de Bicas/MG, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula quarta.

Bicas/MG, .. de ..... de ....

Cristiano Correa Coletta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

.....

Representante legal

EMPRESA